

## EDITAL Nº 015/2022-PROGRAD

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NO CURSO DE ENFERMAGEM, COM ÊNFASE EM SAÚDE PÚBLICA, CÂMPUS DE FOZ DO IGUAÇU.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- a Resolução nº 154/2016-CEPE (Aprova regulamento do Processo Seletivo Próprio, para o ingresso nos cursos de graduação da Unioeste);
- Convênio nº 880.992/2018, celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a Unioeste;
- Resolução nº 201/2018-CEPE (Aprova o projeto político-pedagógico do curso de graduação em Enfermagem – Bacharelado, com ênfase em Saúde Pública, do Câmpus de Foz do Iguaçu);
- Resolução nº 158/2020-CEPE (Aprova a alteração do projeto político-pedagógico do curso de graduação em Enfermagem – Bacharelado, com ênfase em Saúde Pública, do Câmpus de Foz do Iguaçu);
- a existência de vagas remanescentes no curso de graduação em Enfermagem – Bacharelado, com ênfase em Saúde Pública, do Câmpus de Foz do Iguaçu;
- o Edital nº 122/2021-GRE, de 14 de setembro de 2021;
- o estabelecimento de igualdade de condições de concorrência entre os candidatos inscritos;

### TORNA PÚBLICO:

As normas que regulamentam e normatizam o Processo Seletivo das Vagas Remanescentes para ingresso no Curso de Enfermagem – Bacharelado, com ênfase em Saúde Pública, do Câmpus de Foz do Iguaçu, que terá como objetivo selecionar os candidatos ao ingresso no referido curso, a partir do estabelecido no Convênio nº 880992/2018, celebrado entre a Unioeste e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), com financiamento do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).

## 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aberto o Processo Seletivo das Vagas Remanescentes, doravante Provar, que será realizado de acordo com as normas deste Edital, levando a certame público 08 (oito) vagas para o ingresso no Curso de Enfermagem – Bacharelado, com ênfase em Saúde Pública, do Câmpus de Foz do Iguaçu, nos termos do Convênio nº 880992/2018,



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



celebrado entre a Unioeste e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), com financiamento do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA).

§ 1º O Provare é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 2º O endereço eletrônico oficial do Provare é [www.unioeste.br/provarepronera](http://www.unioeste.br/provarepronera), por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

Art. 2º O curso é organizado no Regime de Alternância, o qual compreende:

- I. Tempo Universidade: período em que o estudante permanece na Universidade em contato direto com o saber sistematizado, planejando e recebendo orientações dos docentes; e
- II. Tempo Comunidade: período em que o estudante desenvolverá pesquisas, projetos, entre outras atividades, em sua comunidade do campo com o auxílio do planejamento e acompanhamento pedagógico dos docentes do curso.

§ 1º O Regime de Alternância é composto por quatro mil horas distribuídas em quatro anos de acordo com o Projeto Político Pedagógico (PPP) do Curso de Enfermagem com Ênfase em Saúde Pública da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 201/2018-CEPE, de 18 de outubro de 2018, e alterado pela Resolução nº 158/2020, de 26 de novembro de 2020.

§ 2º Excepcionalmente, devido a pandemia de Covid-19, as aulas poderão ser ministradas de forma remota por meio da Plataforma Microsoft Teams.

§ 3º Cada docente determinará de acordo com a disciplina de sua responsabilidade, o Tempo Comunidade previsto, devendo constar no Plano de Ensino a carga horária de acordo com o PPP.

Art. 3º O Provare se destinará a todos os candidatos que não tenham obtido nota zero na redação e participado de qualquer uma das Edições 2017, 2018, 2019, 2020 ou 2021 do Concurso Vestibular Unioeste ou Exame Nacional do Ensino Médio.

Art. 4º Os efeitos decorrentes desta edição do Provare são válidos somente para esta única turma do curso e seus efeitos cessarão ao término das matrículas.

Art. 5º Ao iniciar o processo de registro de inscrição e dando ciência quanto as determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGPD, o candidato autoriza a utilização dos dados fornecidos no registro de inscrição para fins de identificação, divulgação de resultado, matrícula e registro acadêmico.

Parágrafo Único – Os dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados ao candidato no ato da inscrição e ao longo da seleção, bem como a coleta de imagens e voz para geração de conteúdo institucional e jornalístico, com a finalidade de divulgação institucional, sem finalidade lucrativa, serão tratados em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da LGPD.





**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



## 2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para o Provare serão realizadas de 28 de março até as 17 horas de 31 de março de 2022, exclusivamente, por meio do sistema disponibilizado no endereço [www.unioeste.br/provarepronera](http://www.unioeste.br/provarepronera).

Art. 7º Não haverá taxa de inscrição para participação do Provare.

Art. 8º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, seu anexo, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, não podendo alegar desconhecimento delas.

Parágrafo Único - Durante o período de inscrição e análise da documentação, Unioeste poderá entrar em contato com o candidato para esclarecimentos sobre os documentos submetidos em sistema.

Art. 9º Podem se inscrever no Provare o candidato que tenha concluído o Ensino Médio e que se enquadre nos critérios estabelecidos pelo PRONERA, conforme descrito a seguir:

- I. São beneficiários do PRONERA, conforme Art. 13 do Decreto n.º 7.352/2010: População jovem e adulta das famílias beneficiárias das Áreas de Reforma Agrárias criadas ou reconhecidos pelo INCRA e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), de que trata o parágrafo 1º do art. 1º do Decreto n.º 6.672, de 02 de dezembro de 2008. Especificidades:
  - a) No caso dos assentamentos do Plano Nacional de Reforma Agrária (PNRA) ou em projetos de assentamentos realizados por outros órgãos, reconhecidos pelo Incra, serão beneficiários os titulares, homens e mulheres, da parcela e seus dependentes.
    1. No caso dos titulares, é necessária a apresentação de declaração do Incra, emitida pela Superintendência Regional, que confirme a condição de assentado (a) e a apresentação de um documento oficial.
    2. No caso de dependentes, será exigida a apresentação de declaração de dependência assinada pelo (a) titular (Anexo I), acompanhada de declaração emitida pelo Incra, que confirme a condição de assentado do (da) titular, além da apresentação de um documento oficial.
  - b) No caso dos assentados do Programa Nacional do Crédito Fundiário (PNFC), a declaração de beneficiário, titular da parcela, deve ser fornecida pela Unidade Técnica Estadual (UTE) do programa.
    1. No caso de dependente, deve ser juntado à declaração do titular, fornecida pela UTE, e um documento oficial que comprove o parentesco.
- II. Demais famílias cadastradas pelo INCRA, a exemplo de famílias a serem assentadas, acampados, remanescentes quilombolas, extrativistas etc., assim como beneficiários de ações e programas coordenados pelo Incra e identificadas em normativas próprias, como beneficiários do PNRA.

Art. 10. Para realizar sua inscrição, o candidato deverá cumprir as etapas do





**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



sistema eletrônico de inscrição disponível em [www.unioeste.br/provareproneira](http://www.unioeste.br/provareproneira).

Art. 11. Ao realizar sua inscrição, além de seus dados pessoais, o candidato deve, obrigatoriamente, selecionar a opção desejada, a qual é de sua exclusiva responsabilidade.

Art. 12. O candidato que, concluído o processo de inscrição, desejar alterar qualquer informação, poderá fazê-lo respeitado o período de inscrição.

§ 1º Para validação da inscrição é necessário o envio da respectiva documentação, não sendo considerados arquivos enviados para outra inscrição.

§ 2º Será desconsiderada a inscrição cujo candidato não se enquadre nas condições descritas, nos termos deste Edital

§ 3º Na hipótese de preenchimento de mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições.

§ 4º Uma vez classificado, a matrícula será realizada apenas no curso, cidade e turno para o qual se inscreveu, onde deverá ser frequentado.

Art. 13. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Provere, sua inscrição será cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, esta será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, esta será cancelada.

### 3. DO ENVIO DE ARQUIVOS

Art. 14. Nas situações previstas neste edital em que seja necessário o envio de arquivo ou documentação digitalizada, os seguintes passos deverão ser seguidos:

- I. Acessar o sistema de inscrição disponível em [www.unioeste.br/provareproneira](http://www.unioeste.br/provareproneira), informando os dados de acesso (usuário e senha);
- II. Identificar a inscrição e clicar em AÇÃO, seguido de ENVIAR ARQUIVOS;
- III. Identificar a opção referente ao arquivo que será carregado em sistema e clicar em ABRIR;
- IV. No menu TIPO DE ARQUIVO, selecionar o tipo que será carregado para o sistema;
- V. Clicar em ESCOLHER ARQUIVO, selecionar o arquivo que se pretende carregar do dispositivo e clicar em SALVAR.

§ 1º Será desconsiderado o envio de arquivo por outro meio distinto daquele mencionado no *caput* deste Artigo.





**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



§ 2º Após o envio, o arquivo estará listado em ARQUIVOS ENVIADOS e, para verificação, é possível acessar o arquivo carregado em sistema clicando em AÇÃO, seguido de BAIXAR.

§ 3º Na hipótese de o arquivo estar danificado ou incorreto é possível eliminá-lo, clicando em AÇÃO, seguido de REMOVER.

§ 4º O sistema permite apenas um envio para cada tipo descrito em sistema, sendo que a cada novo envio, este sobrescreve o envio anterior.

§ 5º Os documentos com frente e verso ou compostos por mais de uma página, devem ser digitalizados e enviados num único arquivo, sendo de responsabilidade do candidato a união de todas as páginas.

§ 6º Documentos que estejam com a imagem cortada, parcialmente digitalizados ou que impossibilitem a legibilidade de seu conteúdo serão desconsiderados, sob pena de invalidação da inscrição, do atendimento à condição a que se destinava ou da perda da vaga, nos termos deste Edital, não cabendo a interposição de recurso por estas razões.

#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 15. A documentação necessária deverá ser remetida por meio do sistema de inscrição, nos termos deste Edital.

Art. 16. Para validação da inscrição, esta deve estar registrada com a seguinte documentação carregada eletronicamente em sistema até 1º de abril de 2022:

- I. Declaração do INCRA de beneficiário da Reforma Agrária ou dependente de beneficiário (Anexo I) ou Comprovante de Cadastro Único (CadÚnico) de assentados, acampados ou dependentes no qual comprove pelo endereço ser assentado, acampados ou dependentes; no caso de ser dependente, observe os termos deste Edital;
- II. Comprovante de conclusão do Ensino Médio;
- III. Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (não obrigatório);
- IV. Documento oficial de Identidade civil ou militar;
- V. CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, o qual pode ser obtido em <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- VI. Foto de tamanho 3x4, recente;
- VII. Documento que comprove estar em dia com suas obrigações com o serviço militar obrigatório (para pessoas brasileiras do sexo masculino);
- VIII. Documento que comprove estar em dia com suas obrigações eleitorais (comprovante de votação na última eleição ou de quitação eleitoral, o qual pode ser obtido em <http://www.tse.jus.br>);
- IX. Documento em que constem o sistema de verificação do rendimento escolar e a tabela de conversão de conceitos (ABCDEF) em notas (zero a dez/cem), quando for o caso, se não constar no histórico escolar;
- X. Declaração do candidato na qual informa que não está cursando ou não possui curso de nível superior (Anexo II).



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



§ 1º O candidato dependente, além da documentação mencionada, deve apresentar a Declaração do INCRA do beneficiário titular, conforme Anexo I deste Edital.

§ 2º Para comprovação de conclusão do Ensino Médio, é aceito um qualquer um dos documentos relacionados a seguir:

- I. Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente;
- II. Certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- III. Certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA);
- IV. Certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

§ 3º Será invalidada a inscrição que não carregar em sistema a documentação obrigatória indicada nos incisos deste artigo.

§ 4º Somente será aceito como documento oficial de identidade civil ou militar aquele que dessa forma seja reconhecido por lei e que contenha as informações sobre a naturalidade e filiação do candidato, além de foto de identificação.

§ 5º A não entrega da certidão de nascimento ou casamento não impede a realização da matrícula, devendo o candidato entregar no transcorrer do curso, para fins de registro de diploma.

Art. 17. O candidato que realizou seus estudos em instituições estrangeiras deverá entregar, além da documentação mencionada no artigo imediatamente anterior a este, uma cópia do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei, sendo dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico pertence a país integrante do Mercosul.

Art. 18. O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. uma cópia do comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul);
- II. uma cópia do documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- III. uma foto de tamanho 3x4, recente;

Parágrafo Único – Será invalidada a inscrição que não carregar em sistema a documentação indicada nos incisos deste artigo.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



Art. 19. A documentação será analisada, mediante a classificação dos candidatos no limite das vagas.

§ 1º Será invalidada a inscrição do candidato que, durante a análise documental, for detectada a ausência ou irregularidade na documentação solicitada para a validação da inscrição.

§ 2º Para efeito de cadastro de reserva, os classificados para além do limite das vagas poderão ter sua documentação analisada, sem gerar expectativa de vaga.

## 5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 20. A seleção e classificação será realizada pela nota da prova de redação.

§ 1º A nota da redação do Enem será obtida, eletronicamente, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, exclusivamente, pelo CPF.

§ 2º A nota da redação do Vestibular será obtida, eletronicamente, junto ao banco de dados da Unioeste, exclusivamente, pelo CPF, cuja nota máxima é 414 pontos.

§ 3º Para efeito de compatibilidade, a nota da redação do Enem será multiplicada pelo índice de 0,414 e seu resultado arredondado para uma casa após a vírgula.

§ 4º Na hipótese de o candidato ter participado em mais de uma edição dos processos seletivos, nos termos deste Edital, a Unioeste aproveitará a melhor nota obtida entre as respectivas edições.

Art. 21. A classificação dos candidatos se dará em ordem decrescente da pontuação obtida, observadas as seguintes condições obrigatórias:

- I. Aplicação do índice para padronização da nota de redação, nos termos deste edital;
- II. Seleção da melhor nota da redação obtida nos bancos de dados consultados, nos termos deste Edital.

§ 1º Na hipótese de pontuação final coincidente, o desempate será realizado pela idade e, em caso de mesma idade, o desempate ocorrerá pelo número de inscrição, sendo considerada a inscrição mais recente registrada no banco de dados que armazena as informações do Provere.

§ 2º Será desclassificada a inscrição cujo candidato se enquadre nas seguintes condições:

- I. Não envio a documentação necessária, nos termos deste Edital;
- II. Inscrição duplicada, nos termos deste Edital;
- III. Não participação nos processos seletivos considerados, nos termos deste Edital;



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



IV. Nota zero na prova de redação em todas as condições consideradas neste Edital.

Art. 22. O resultado do Provare será publicado no dia 1º de abril de 2022 e disponibilizado em [www.unioeste.br/provareproneira](http://www.unioeste.br/provareproneira).

## 6. DA MATRÍCULA

Art. 23. A matrícula será realizada pela Coordenação Acadêmica, nos termos deste Edital, mediante análise da documentação necessária.

§ 1º Os candidatos classificados que não carregaram em sistema a documentação necessária, nos termos deste Edital, não terão sua matrícula aprovada.

§ 2º O resultado da análise da documentação dos candidatos classificados no limite das vagas será dia 04 de abril de 2022 e disponibilizado em [www.unioeste.br/provareproneira](http://www.unioeste.br/provareproneira).

Art. 24. Poderá obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado com aproveitamento disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior, devendo requerê-lo junto à Coordenadoria Acadêmica.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 26. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem o Provare.

Art. 27. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Diretoria de Concurso Vestibular, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 28. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 28 de março de 2022.

EURÍDES KUSTER MACEDO JÚNIOR  
Pró-Reitor de Graduação







**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



**Anexo I do Edital nº 015/2022-PROGRAD, de 28 de março de 2022.**

### DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
(titular do lote), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, SIPRA  
nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto ao Programa  
Nacional de Educação nas Áreas de Reforma Agrária – PRONERA que o educando  
\_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, é meu dependente  
(grau de parentesco) e reside no Lote \_\_\_\_\_ do Projeto de  
Assentamento \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, localizado no município  
de \_\_\_\_\_, no Estado d\_ \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Beneficiário Titular



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



**Anexo I do Edital nº 015/2022-PROGRAD, de 28 de março de 2022.**

### DECLARAÇÃO DO EDUCANDO

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no  
Lote \_\_\_\_\_ do Projeto de Assentamento  
\_\_\_\_\_, localizado no  
município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, declaro, para fins de participação em curso do  
PRONERA, que não possuo e não estou cursando o nível de ensino no qual estou me  
candidatando.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura